

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR**Direcção-Geral de Fazenda****Portaria n.º 23 450**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugado com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, abrir um crédito especial da importância de 1 187 500\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 12.º, artigo 289.º—A «Despesa extraordinária — Outras despesas extraordinárias — Para ocorrer ao encargo com o prosseguimento da obra de instalações portuárias no porto exterior, incluindo dragagens e a respectiva assistência ao material», da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral da província de Macau em vigor, tomando como contrapartida o saldo das contas de exercícios findos.

Ministério do Ultramar, 27 de Junho de 1968. — Pelo Ministro do Ultramar, *José Coelho de Almeida Cota*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Macau. — *J. Cota*.

Direcção-Geral de Obras Públicas e Comunicações**Serviços de Valores Postais****Portaria n.º 23 451**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, que, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 37 050, de 8 de Setembro de 1948, sejam emitidos e postos em circulação na província de Angola 200 000 bilhetes-cartas-avião (aerogramas) da taxa de 2\$50, confeccionados em papel de escrita branco, nas dimensões de 250 mm×175 mm (abertos), com as seguintes características:

Fundo, representando um trecho de Sá da Bandeira, impresso nas cores: amarelo, encarnado, azul-claro,

azul-escuro, verde-claro, verde-escuro e preto; braço e texto a preto; tarja a encarnado e verde. O selo, que reproduz as quedas do rio Luena — Moxico, é impresso a castanho, sépia e preto, tendo o formato de 21 mm×29 mm.

Ministério do Ultramar, 27 de Junho de 1968. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola. — *J. da Silva Cunha*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL**10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública**

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 24 de Maio findo, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 5.º**Direcção-Geral do Ensino Técnico Profissional****Instituto Industrial do Porto**

Artigo 815.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

Do n.º 1 «Pessoal dos quadros aprovados por lei» — 600 000\$00

Para o n.º 2) «Pessoal contratado não pertencente aos quadros»:

Professores ordinários e auxiliares provisórios, preparadores e mestres provisórios + 600 000\$00

Conforme o preceituado no artigo 14.º do Decreto n.º 48 164, de 26 de Dezembro do ano findo, esta alteração orçamental mereceu, por despacho de 5 do corrente, a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento.

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 14 de Junho de 1968. — O Chefe da Repartição, *Albertino Marques*.